L E I Nº 1.211

de 22 de novembro de 1.991

" DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA,SP. PARA O PERÌODO DE 1.992/1.995."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- O PLANO PLURIANUAL DE BARRINHA, para o período de 1.992 a 1.995, constituido pelos anexos constantes da Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

ARTIGO 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias se cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluidos no - Projeto de Lei Orçamentárias com indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 3º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as - metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Barrinha, 22 de novembro de 1.991

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro proprio.

Registra-se
A Secretária.